



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICENÇA AMBIENTAL Nº 05/2022

LICENÇA PRÉVIA.

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução CONSEMA 372/2018, e apêndice da Resolução CONSEMA 377/2018, que altera Art 3º & 4º da Resolução CONSEMA 372/2018, expede a presente **Licença Ambiental, com base no posicionamento técnico do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pelo Técnico (a) profissional Engenheira Civil Felipe Diogo Knabben da Silva CREA: SC1321270 ART: 11720290 ao Protocolo Municipal nº 035/2022, que autoriza:**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.

Protocolo na Prefeitura: 035/2022 Coronel Pilar/RS.

Empreendedor: Winity S/A.

CNPJ: 3.622.881/0001-02.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima – nº 1485 – 1º e 2º Andar.

Bairro: Jardim Paulistano.

Município: São Paulo.

Estado: São Paulo.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

Atividade: Estação Radio Base (Antena de Telefonia Celular Móvel)

Endereço: Rua Jacob Laste s/nº - Bairro – Centro –Área Urbana - Coronel Pilar/RS.

CODRAM: 4812,00

Caracterização do Porte: Único.

Potencial poluidor: Baixo.

Altura da Torre: 40 metros.

Número de Torres: 01

Coordenadas geográficas: 29º16'17.39"S – 51º40'52.00"O.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A promover a realização da atividade de: Estação Radio Base (Antena de Telefonia Celular Móvel) CODRAM: 4812,00, localizada na Rua Jacob Laste s/n° - Bairro – Centro –Área Urbana - Coronel Pilar/RS.

Conforme Capitulo VI da Constituição Federal de 1988, em seu Art: 225, paragrafo terceiro;

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados

Este documento está vinculado á exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso;

Com as condições e restrições:

1.Quanto ao empreendimento:

O empreendimento deverá estar de acordo com as Lei de Diretrizes Urbanas do município de Coronel Pilar/RS;

A empresa deverá seguir as orientações de implantação do Ministério da Defesa do Comando da Aeronáutica do Departamento de Controle do Espaço Aéreo referente á segurança e regularidade das operações aéreas.

Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151 e NBR 10.152 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A atividade em tela não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

Os equipamentos e/ou operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providas de sistema de ventilação local exaustora com equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emitir emissões visíveis na atmosfera;

O Equipamento utilizado pela empresa não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação, para fora dos limites da mesma;

Os resíduos sólidos que possam vir a ser gerados pela atividade em tela devem ser armazenado provisoriamente dentro da área da atividade, de forma a não contaminar o meio ambiente, observando a norma técnica NBR 13.221 e NBR 11174 da ABNT, até posterior envio a destinação final;

Os resíduo sólido que possam ser gerados pela atividade em tela deveram ficar disposto a uma distância mínima de 100 metros de qualquer curso hídrico;

A atividade gerando resíduos deverá manter à disposição da fiscalização ambiental municipal, por um período de 24 meses uma planilha preenchida com todos os resíduos sólidos gerados e as respectivas quantidades, bem como todos os comprovantes de venda/doação de todos os resíduos sólidos vendidos/doados a terceiros com as respectivas quantidades;

Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela legislação ambiental estadual e federal vigente.

A empresa deverá seguir na sua íntegra o Memorial Descritivo de Obra para instalação da Estação Rádio Base para Telefonia Celular, conforme orientações do Engenheiro Civil Engenheira Civil Felipe Diogo Knabben da Silva CREA: SC1321270 ART: 11720290.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Conforme Declaração em anexo o Técnico Responsável pela atividade a ser Licenciada, declara que tal atividade está fora da Área de APP (Área de Preservação Permanente) e livre do Movimento de Massas Rochosas e de Movimento de Regolito.

2. Quanto à responsabilidade técnica:

2.1 - O Responsável técnico pelas informações técnicas, pelo Projeto de Edificações – Arquitetônica, Memorial – Serviços Afins e Correlatos, Elaboração de Relatório – Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, Observações – Elaboração de Projeto e Memorial Descritivo para Licenciamento, Observações – Ambiental e Urbanístico da Estação Rádio Base de Telefone, Observação – Celular (ID: RSYRY001 SR-RSS065), é o Engenheiro Civil Engenheira Civil Felipe Diogo Knabben da Silva CREA: SC1321270 ART: 11720290, é responsável pelas informações que subsidiaram a elaboração de tal Licença Ambiental (Licença Prévia).

3- Com vistas a concessão da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar:

Requerimento solicitando tal Licença;

Levantamento fotográfico do empreendimento;

Cópia da Certidão da Matrícula atualizada.

Comprovante dos custos de licenciamento ambiental.

ART do Profissional Responsável.

Cartão do CNPJ.

Contrato social .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contrato de locação da área onde se encontra a atividade a ser licenciada.

Declaração de que a área a ser isenta não se encontra em APP (Área de Preservação Ambiental)

O empreendedor deverá cumprir todas as condições e restrições acima mencionadas, para não infringir a LEI FEDERAL 9.605/1998, CRIMES AMBIENTAIS.

Declaração do empreendedor e do responsável técnicos informando de que o empreendimento opera em atendimento as normas ambientais vigentes.

5. Complementações e condicionantes:

Considerando a análise do projeto anexo ao processo, para atividade de Estação Radio Base (Antena de Telefonia Celular Móvel) CODRAM: 4812,00, Emite-se tal Licença Prévia desde que observadas às condições e restrições constantes sob a responsabilidade do Técnico Engenheiro Civil Engenheira Civil Felipe Diogo Knabben da Silva CREA: SC1321270 ART: 11720290 é responsável pelas informações que subsidiaram a elaboração da presente Licença Prévia.

OBSERVAÇÃO: O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao Meio Ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento e das informações apresentadas conforme o que dispõe a LEI DE CRIMES AMBIENTAIS Nº 9.605 DE 12/02/1998.

Este documento está vinculado á exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O Empreendedor e seu Responsável técnico, são responsáveis pelas informações que subsidiaram a elaboração da presente Licença Ambiental, assim como tais informações técnicas prestadas deveram atender os preceitos estabelecidos na Lei Estadual n 15.434 de 09 DE JANEIRO DE 2020.

Esta licença é válida pelo período de Um (1) anos a contar da data de expedição deste documento. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Coronel Pilar/RS, 08 de Março de 2022.

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal em Exercício

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D